



REPÚBLICA DE ANGOLA
TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

ACÓRDÃO Nº 113/2009

Processo nº 146/2009
(Partidos Políticos e Coligações)

Acordam em Conferência no Plenário do Tribunal Constitucional:

SANTOS PAULO LUENGULUKANDA, Vice-Presidente do Partido Social Democrata – P.S.D., veio, a 26 de Junho de 2009, intentar contra NZUZI NSUMBO, Presidente do mesmo Partido, a presente acção em processo relativo a partidos políticos e coligações (al. j) do art. 3º da Lei nº 3/08, de 17 de Junho), tendo para tal alegado que o Requerido tem actuado contra os estatutos e tem desviado fundos do Partido, além de que se mostrou ausente em relação às suas obrigações, pelo que solicitou a intervenção do Tribunal Constitucional para a solução da crise de liderança que afecta o Partido.

Para efeito de prova, juntou o Requerente dez documentos (fls. 4 a 18) que aqui se dão por reproduzidos.

Competência do Tribunal

O Tribunal Constitucional tem competência para, através do seu Plenário, conhecer processos de impugnação de deliberações de órgãos de partidos políticos ou de resolução de quaisquer conflitos internos que resultem da aplicação dos estatutos e convenções partidárias, conforme o que

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten initials]

conjugadamente vem disposto no nº 2 do artigo 28º da Lei nº 2/05, “Lei dos Partidos Políticos”, na alínea i) do art. 16º e no art. 30º da Lei nº 2/08, de 17 de Junho, “Lei Orgânica do Tribunal Constitucional” e na alínea d) do nº 1 do artigo 63º e no artigo 66º da Lei nº 3/08, de 17 de Junho, “Lei Orgânica do Processo Constitucional”.

Legitimidade das partes

SANTOS PAULO LUENGULUKANDA, Vice-Presidente do Partido Social Democrata – P.S.D., tem interesse directo na impugnação de certas decisões tomadas pelo Presidente do Partido, relativas à nomeação de membros da Direcção e à execução do orçamento interno.

De igual modo, tem interesse em contradizer o Requerido NZUZI NSUMBO, Presidente do mesmo Partido.

Apreciando

Este processo está em litispendência em relação ao processo nº 113/09, pois SANTOS PAULO LUENGULUKANDA, Vice-Presidente do Partido Social Democrata – P.S.D., já tinha, a 27 de Junho de 2008, intentado contra NZUZI NSUMBO, Presidente do mesmo Partido, aquela acção, com a única diferença que ali informava que a Direcção do Partido havia suspenso o Presidente e no presente informa que a mesma Direcção o havia expulso.

Entre os dois processos existem as seguintes coincidências:

- São ambos processos relativos a partidos políticos;
- As partes são as mesmas: o Requerente é SANTOS PAULO LUENGULUKANDA, Vice-Presidente do P.S.D. e o Requerido NZUZI NSUMBO, Presidente;
- A causa de pedir é a mesma: alegação de que o Requerido tem actuado contra os estatutos do Partido;
- O pedido é similar: neste processo – nº 146/09 – requer-se que este Tribunal resolva a crise de liderança que afecta o Partido e no outro – nº 113/08 – solicita-se que o Tribunal se pronuncie em relação à liderança do P.S.D.

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'N. Zuzi', 'S. Paulo', and other illegible marks.]

A litispendência é uma excepção que deve ser deduzida na acção proposta posteriormente e é de conhecimento officioso do Tribunal, obstando a que este possa entrar na apreciação do mérito da causa (artigos 494º a 499º do Código de Processo Civil).

Tudo visto e ponderado

Acordam em Plenário os Juizes Conselheiros do Tribunal Constitucional em *extinguir a instância e mandar desentranhar os documentos pertinentes do Processo n.º 146/09 para juntá-los ao Processo n.º 113/09, nos termos da alínea g), do n.º 1, do art. 494º do CPC.*

Sem custas (artigo 15º da Lei n.º 3/08, de 17 de Junho, "Lei Orgânica do Processo Constitucional").

Notique-se e publique-se.

Tribunal Constitucional, em Luanda, aos 17 de Novembro de 2009.

OS JUIZES CONSELHEIROS

Dr. Rui Constantino da Cruz Ferreira (*Presidente*)

Dr. Agostinho António dos Santos (*Relator*)

Dr.^a Efigénia Mariquinha dos Santos Lima Clemente

Dr.^a Luzia Bebiana de Almeida Sebastião

Dr.^a Maria da Imaculada Melo

Dr. Miguel Correia